



Atos do Poder Executivo

fls. 112

LEI N 2.232, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crdito suplementar de dotaes oramentrias por anulao de ficha, como especfica.

PAULO:

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crdito suplementar de dotaes oramentrias por anulao de ficha.

Art. 2 A autorizao referente aos crditos suplementares ter sua cobertura atravs da anulao de ficha de despesa para dotao oramentria, a fim de atender o Protocolo n 5392988 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao, que dispe sobre devoluo de valores de contas antigas referentes aos Programas Brasil Carinhoso, PNAE e PNATE.

ANULAR - Ficha n 367 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor: R\$ 38.612,39.

REFORAR – Ficha n 563 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R\$ 38.457,77.

REFORAR – Ficha n 564 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor: R\$ 154,62.

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 24 de setembro de 2024.


VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico